



INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
Presidência do Conselho de Administração do INPACTA
Diretoria Executiva do INPACTA
Diretoria da Presidência do INPACTA
Diretoria Administrativa e Financeira do INPACTA
Gerência de Licitações e Contratos do INPACTA
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: - www.inpacta.org.br

ANEXO DE EDITAL

ANEXO II - QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS **SOLUÇÃO INTEGRADA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E GESTÃO** **DOCUMENTAL E ARQUIVÍSTICA**

1. FINALIDADE

1.1. A qualificação verificará a compatibilidade material entre proposta, objeto, arquitetura, licenças, documentos, capacidade de execução e demonstração. O resultado será motivado e rastreável.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Serão observadas proporcionalidade, neutralidade tecnológica, isonomia, comprovação por evidências e distinção entre falha formal e insuficiência material. A capacidade documental e a demonstração funcional são avaliações complementares, sem compensação automática.

3. DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

3.1. A proposta compreenderá identificação, representação, regularidade exigida, proposta técnica, arquitetura, licenciamento, documentação técnica, matrizes III e IV, atestados, planos de implantação, operação, suporte, segurança, continuidade, capacitação e transição, além das declarações institucionais. Os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista serão apresentados na etapa de integridade, com reconferência antes da homologação e da assinatura, conforme os itens 12.2 a 12.4 e a seção 27 do Edital; não integram exigência antecipada para a data da proposta.

4. DOCUMENTOS JURÍDICOS E DECLARAÇÕES

4.1. Serão conferidos atos constitutivos e de representação, CNPJ, procuração quando aplicável e declarações de veracidade, inexistência de impedimentos,

integridade, conflitos, sigilo e responsabilidade por terceiros. A regularidade fiscal, social e trabalhista observará o rol, a validade, a equivalência legal e os marcos dos itens 12.2 e 12.4 e da seção 27 do Edital, inclusive as consultas obrigatórias ao CEIS e ao CNEP, com registro na Nota Técnica de Seleção.

4.2. A qualificação econômico-financeira observará o item 12.3 do Edital: demonstrações dos dois últimos exercícios, certidão relativa à falência, índices usuais justificados, vedação de faturamento mínimo e de índices de rentabilidade ou lucratividade e análise motivada da recuperação judicial ou extrajudicial, sem exclusão presumida. Eventual capital ou patrimônio líquido mínimo dependerá do investimento estimado e do risco, com memória de cálculo e limite de até 10% da base estimada adotada. Os parâmetros, limites e o marco operacional de verificação ainda dependem de definição motivada e aprovação antes da publicação, sem dispensa decorrente da ausência de preço como critério de julgamento.

5. PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A proposta deverá descrever as capacidades e as soluções correspondentes ao objeto, distinguindo sistemas, nuvem, serviços documentais, produção e equipamentos. Deverá relacionar cada requisito à capacidade, versão, licenciamento, implantação, integração, suporte, evidência e restrição pertinentes, bem como demonstrar o método de organização dos serviços para atendimento das demandas.

5.2. A solução deverá contemplar gestão da parceria, N1 e central de situação pelo InPACTA, com execução especializada e N2/N3 pela parceira. Restrições, dependências e responsabilidades não poderão permanecer implícitas.

5.3. Os planos de operação, suporte e continuidade previstos no item 3.1 deverão refletir a distribuição de responsabilidades das seções 2, 4.1 e 4.2 do Anexo I e da cláusula 24.4 do Anexo VI, inclusive nas interfaces de geração, envio, armazenamento e recuperação de backups.

6. MATRIZ DE ADERÊNCIA E COMPROVAÇÃO

6.1. O Anexo III contém 325 RF e 120 testes PoC. A interessada preencherá sua declaração e localizará a evidência por documento, página ou seção, componente, versão e licença. A comissão avaliará em campos separados.

6.2. Atende, Atende parcialmente e Não atende são declarações da interessada. Comprovado, Não comprovado, Diligência e Pendente são estados de análise da comissão. Nenhum desses estados gera pontuação de classificação nos RF ou RCO.

6.3. Os controles de integridade dos Anexos III e IV verificam consistência de preenchimento, localização de evidência e fundamentação. Não criam nota nem eliminação. Conclusão registrada não equivale a qualificação integral; devem ser

respeitadas a fase e a natureza de cada requisito.

7. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

7.1. A matriz do Anexo IV contém os 16 requisitos abaixo. A prova deverá respeitar a fase indicada, evitando exigir estrutura integral mobilizada antes do momento aprovado.

RCO01 | Experiência em gestão documental. Atestado(s) de implantação ou operação de sistema de gestão documental, com identificação do escopo, da capacidade de armazenamento e do período executado. A análise observará a pertinência ao objeto e os critérios aprovados no edital. Comprovação: Atestado e identificação do contrato. Momento: Qualificação.

RCO02 | Experiência em outsourcing. Atestado(s) de outsourcing com gerenciamento, bilhetagem, instalação, suporte e manutenção, identificando equipamentos, quantitativos e períodos executados. Comprovação: Atestados, quantitativos e períodos. Momento: Qualificação.

RCO03 | Período e somatório. Demonstrar os períodos de execução e a correspondência material dos atestados com os serviços exigidos. O somatório observará os períodos e a ausência de dupla contagem. Comprovação: Atestados e diligência ao emitente. Momento: Qualificação.

RCO04 | Sistemas e desenvolvimento. Profissionais com graduação em informática ou área correlata para sustentação e integração, com atribuições e disponibilidade compatíveis com os serviços. Comprovação: Currículos, diplomas e compromisso de disponibilidade. Momento: Mobilização.

RCO05 | Arquivologia. Profissional graduado em Arquivologia para gestão arquivística, com registro profissional perante o órgão competente do Ministério do Trabalho, conforme a Lei nº 6.546/1978, especialmente seu art. 4º. Comprovação: Diploma e registro profissional. Momento: Mobilização.

RCO06 | Proteção de dados. Encarregado formalmente designado, com atuação demonstrada, sem transferência automática das competências do órgão controlador. Comprovação: Ato de nomeação e comprovação de atuação. Momento: Mobilização.

RCO07 | Gestão operacional. Gerente com experiência em gestão de serviços especializados e governança da UTD. Comprovação: Currículo e evidências de experiência. Momento: Mobilização.

RCO08 | Equipe documental. Plano de equipe para tratamento arquivístico e digitalização, com atribuições, qualificação, disponibilidade e integração entre núcleo UTD e equipe estratégica. Comprovação: Plano de capacidade e disponibilidade da equipe. Momento: Mobilização.

RCO09 | Residentes. Plano de suporte a software e hardware, com residentes

quando previstos na implantação, indicando dedicação, locais e cobertura, articulado com o N1 da InPACTA. Comprovação: Plano de alocação, funções e cobertura. Momento: Mobilização.

RCO10 | UTD. Unidade com espaço de tratamento, controle de acesso, equipamentos, software, backup e controle de qualidade. Comprovação: Plano operacional, registros e vistoria de implantação. Momento: Implantação.

RCO11 | Nuvem nacional. Infraestrutura nacional, redundância em dois locais e capacidade para o escopo ofertado. Comprovação: Documentação de arquitetura e contratação de infraestrutura. Momento: Qualificação / implantação.

RCO12 | Manutenção e logística. Peças, suprimentos, contingência e atendimento presencial e remoto para os equipamentos. Comprovação: Plano de manutenção, cobertura e logística. Momento: Implantação / execução.

RCO13 | Integração com N1. Rota de escalonamento, interlocutores especializados e histórico único dos chamados. Comprovação: Plano de atendimento e demonstração do fluxo. Momento: Implantação.

RCO14 | Central de situação. Disponibilização à InPACTA de informações sobre incidentes, disponibilidade, consumo e produção. Comprovação: Relatórios e demonstração de acesso autorizado. Momento: Implantação / execução.

RCO15 | Transição. Exportação de documentos, metadados, registros e configuração necessária à continuidade. Comprovação: Plano de transição e teste de exportação. Momento: Implantação / encerramento.

RCO16 | Medição documental. Comprovação da produção, controle de qualidade, retrabalho e aceite por lote. Comprovação: Amostras de relatórios e registros de validação. Momento: Execução.

7.2. COMPATIBILIZAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

Os atestados deverão demonstrar experiência pertinente, com escopo, quantidades e períodos verificáveis. A definição dos critérios objetivos de qualificação dependerá de motivação técnica e aprovação antes da publicação. Os períodos e o somatório nos RCO01 a RCO03 são critérios de suficiência, sem pontuação pela duração dos trabalhos ou pelo número crescente de atestados idênticos. Eventual período mínimo de serviços contínuos será motivado e limitado a três anos, sem restrição a datas ou locais específicos; quantitativos mínimos, se adotados, ficarão limitados às parcelas de maior relevância e a até 50% delas, com motivação prévia.

O somatório de atestados e a prova fracionada de hardware e software serão examinados por equivalência material, identificação de períodos e ausência de dupla contagem. Atestados devem permitir confirmar emitente, objeto, volume, duração e execução. A disponibilidade de pessoal para mobilização não exige presunção de vínculo exclusivo antecipado.

8. LICENCIAMENTO E DIREITOS DE USO

8.1. A matriz identificará produtos, versões, edições, métricas, usuários, equipamentos, capacidade, APIs, conectores, armazenamento, suporte, vigência e renovação. As licenças deverão cobrir o conjunto ofertado, inclusive componentes de terceiros.

9. SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A proposta demonstrará autenticação, perfis, menor privilégio, criptografia, auditoria, segregação, backup, recuperação, retenção e descarte autorizado. Os papéis de tratamento e a governança dos documentos serão definidos sem transferência presumida de competência.

10. ARQUITETURA E INTEROPERABILIDADE

10.1. Os fluxos entre captura, ECM, SIGAD, requerimentos, protocolo, acessos, bilhetagem e indicadores deverão ser documentados. Integrações terão controle de versão, autenticação, tratamento de falhas e evidências verificáveis.

11. IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA

11.1. Na seleção, o plano apresentará método de diagnóstico, inventário e dimensionamento, etapas, dependências, migração, configuração, testes, capacitação, entrada em produção, aceite e reversão. O plano operacional contemplará os locais, os recursos, as dependências e os marcos de execução aplicáveis ao atendimento. O prazo de 90 dias para disponibilização de APIs não equivale ao prazo de todo o escopo.

12. SUPORTE N1 E CENTRAL DE SITUAÇÃO

12.1. O plano distinguirá o atendimento inicial do InPACTA, os residentes e o N2/N3 da parceira. A central de situação deverá receber dados sobre incidentes, disponibilidade, consumo, produção e qualidade. O registro preservará os marcos de SLA e o histórico de escalonamento.

13. EIXOS DE AVALIAÇÃO

13.1. A comissão examinará funcionalidade, integração, capacidade, licenciamento, segurança, implantação, suporte, continuidade e medição. RF e RCO serão avaliados sem escala classificatória numérica. As regras de ordenação e desempate dependem de aprovação antes da publicação.

14. PROVA DE CONCEITO

14.1. A PoC será executada após a fase técnica e recursal, conforme convocação e ordem aprovadas. Abrangerá 120 testes, distribuídos igualmente entre bilhetagem, acessos, ECM, SIGAD, requerimentos e protocolo externo.

15. AMBIENTE E CENÁRIOS

15.1. O ambiente deverá reproduzir a solução ofertada com versões e licenças identificadas, usuários de teste e dados fictícios ou autorizados. Cada teste deverá demonstrar integralmente as ações e resultados esperados no Anexo V.

15.2. A demonstração poderá ser integralmente remota pelo Microsoft Teams, com participação presencial ou híbrida facultativa da equipe da interessada. Os representantes das demais interessadas e o público em geral, inclusive representantes da sociedade civil, acompanharão exclusivamente online, mediante credenciamento ou cadastro prévio conforme os itens 6.8 e 6.9 do Anexo V. A equipe demonstradora deverá ser previamente credenciada com e-mail institucional, documento oficial de identificação e comprovação documental de vínculo e autorização, nos termos do Anexo V. A demonstração ao vivo, o registro audiovisual e as eventuais interrupções seguirão esse anexo. A sessão da PoC será integralmente gravada pelo Microsoft Teams, com posterior publicação da gravação no site da InPACTA para registro e transparência, observadas as disposições do Anexo V sobre a proteção de dados e informações legalmente sigilosas.

16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

16.1. $A = 1$, $AP = 0,75$ e $NA = 0$. O índice proposto é a soma dos 120 testes dividida por 120, com referência mínima de 85%. Todos os testes exigem julgamento, evidência e justificativa antes da consolidação.

16.2. A média não compensa incompatibilidade jurídica, de segurança ou requisito obrigatório. O resultado funcional não habilita automaticamente a interessada e não constitui regra de ordenação.

17. DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO

17.1. Serão admitidos esclarecimentos e documentação complementar nos limites do regulamento e das regras aprovadas, com motivação, publicidade cabível e igualdade para situações equivalentes. A diligência não autoriza alteração substancial da proposta ou favorecimento. O saneamento é vedado em caso de má-fé. As divergências entre declaração, prova e demonstração e seus efeitos observarão integralmente o item 26.2 do Edital, preservada a declaração original e assegurados

manifestação e recursos.

18. INSUFICIÊNCIA E NÃO QUALIFICAÇÃO

18.1. A comissão distinguirá pendência formal, prova insuficiente, incompatibilidade material e falsidade. A consequência observará a natureza e a fase da exigência, a possibilidade de saneamento e as garantias de manifestação. Não se presumirá falha eliminatória por ausência de equipe cuja comprovação esteja prevista para mobilização.

19. RESULTADO TÉCNICO

19.1. O relatório indicará os requisitos analisados, documentos e evidências, diligências, conclusões e fundamentos. O procedimento assegurará resultado preliminar, manifestações cabíveis e decisão, nos prazos aprovados no edital.

20. COERÊNCIA COM OS DEMAIS DOCUMENTOS

20.1. Os códigos RF, RCO e POC deverão coincidir entre especificação, matrizes e roteiro. As verificações de governança, N1 e central de situação não aumentam o denominador da PoC. Inconsistências materiais serão resolvidas antes da publicação.

Maringá, PR, 16 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina de Camargo Hasegawa**, **Diretor(a)-Presidente do INPACTA**, em 16/10/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9859797** e o código CRC **1190A209**.